



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEPRO DE RODEIO
BONITO - RS**

Processo nº 05/2018

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2018
Organização da Sociedade Civil - **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
- CONSEPRO DE RODEIO BONITO - RS**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Segurança Pública no Município de Rodeio Bonito, sendo a Brigada Militar e Delegacia de Polícia. Oportunizar e garantir a continuação deste trabalho em prol da população rodeiense.

Valor RS: 5.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento Público é celebração de parceria com **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA CONSEPRO DE RODEIO BONITO –RS**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática de segurança pública, no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da segurança pública, para custeio de despesas com manutenção de veículos, aquisição e conserto de equipamentos de informática, aquisição de material de expediente, manutenções prediais, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aquisição de mobília para o CONSEPRO.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 12 de junho de 2018.

Paulo Possamai

Secretário da Administração e Planejamento

Graziela Szadkoski

Assessor Jurídico do Município

OAB/RS 77.949